

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE
ATER Nº 052/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DO EXTREMO OESTE DO PARANÁ – ADEOP.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 116250 SEJUSP/MS, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a **Agência de desenvolvimento Regional do Extremo Oeste do Paraná - ADEOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.576/0001-54, com sede na Avenida Silvio Américo Sasdelli nº 1.751, sala 01, Villa Residencial - Foz do iguaçu- PR - CEP. 85.866-000, neste ato representado pela **Presidente Srª Cristiane Ribas Rabetzki**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], portadora do RG 6.215.793-3 SSP-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do número de famílias e a alteração do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** do contrato originário, que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

1.1 O objeto do presente CONTRATO DE ATER é a prestação de serviços de Assistência

Técnica e Extensão Rural composto por 27 empreendimentos da agricultura familiar (associação/cooperativa), no Estado do Paraná no âmbito do Programa Mais Gestão, conforme Plano de Trabalho.

2.2. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO do contrato originário, que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

2.2. 1 O valor do presente contrato de ATER será de **R\$ 1.885.222,69 (um milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos)**, sendo pagos quadrimestralmente conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

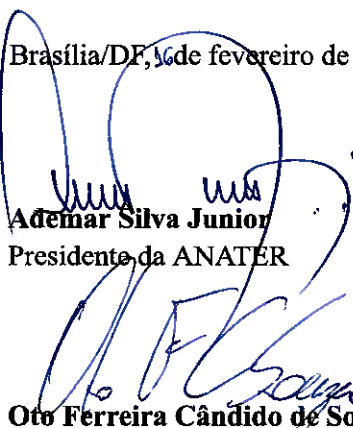
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

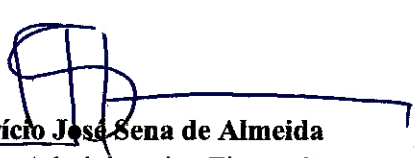
3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

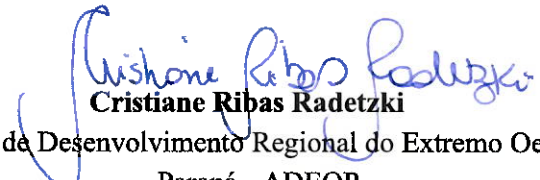
4.1 A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2021.

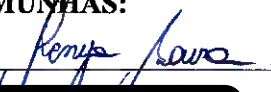

Ademir Silva Junior
Presidente da ANATER


Fabrício José Sena de Almeida
Diretor Administrativo Financeiro


Oto Ferreira Cândido de Souza
Diretor Técnico da ANATER


Cristiane Ribas Radetzki
Agência de Desenvolvimento Regional do Extremo Oeste do
Paraná - ADEOP

TESTEMUNHAS:

NOME: 

NOME: 

CPF: 

CPF: 